



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

LEI N. 1.302, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Município de Bertoga afetos ao Poder Executivo e dá outras providências.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertoga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 3,00% (três inteiros por cento) os vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertoga afetos ao Poder Executivo, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. O índice de recomposição definido no *caput* incidirá sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal n. 1.299, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertoga, 04 de junho de 2018. (PA n. 2287/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 04 de junho de 2018.